



CONSELHO DE ILHA DE SANTA MARIA

Largo Nossa Senhora da Conceição - 9580 Vila do Porto
Santa Maria - Açores

Exmo Senhor

Presidente da Comissão de Economia

Rua José Maria Raposo Amaral 48/50

9500-078 PONTA DELGADA

ASSUNTO: PARECER SOBRE AS PROPOSTAS DE DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL "REGIME JURÍDICO DA RESERVA AGRÍCOLA REGIONAL", "REGIME JURÍDICO DO USO E ARRENDAMENTO DE BALDIOS", "REGIME JURÍDICO DO ORDENAMENTO AGRÁRIO" E "REGIME JURÍDICO QUE FIXA AS BASES GERAIS DO DESENVOLVIMENTO RURAL"

O Conselho de Ilha de Santa Maria, reunido no dia 29 de Maio de 2008 para se manifestar sobre as propostas de DLR acima mencionadas, deliberou, por unanimidade, emitir o Parecer que junto anexamos.

Sem outro assunto de momento, subscrevo-me com a maior consideração

O Presidente do Conselho de Ilha

Rui da Conceição Figueiredo Costa

EM ANEXO: O referido

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES ARQUIVO	
Entrada	1915 Proc. Nº 102
Data:	08, 06, 04



CONSELHO DE ILHA DE SANTA MARIA

Largo Nossa Senhora da Conceição – 9580 Vila do Porto
Santa Maria - Açores

PARECER SOBRE AS PROPOSTAS DE DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL “REGIME JURÍDICO DA RESERVA AGRÍCOLA REGIONAL”, “REGIME JURÍDICO DO USO E ARRENDAMENTO DE BALDIOS”, “ REGIME JURÍDICO DO ORDENAMENTO AGRÁRIO” E “REGIME JURÍDICO QUE FIXA AS BASES GERAIS DO DESENVOLVIMENTO RURAL”

O Conselho de ilha de Santa Maria, reunido no dia 29 de Maio deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável às propostas de Decreto Legislativo Regional: “Regime Jurídico da Reserva Agrícola Regional”, “Regime Jurídico do Uso e Arrendamento de Baldios”, Regime Jurídico do Ordenamento Agrário” e “Regime Jurídico Que Fixa as Bases Gerais do Desenvolvimento Rural”, por considerar que são documentos de interesse, bem estruturados e atento à realidade da Região.

No entanto, relativamente ao “Regime Jurídico da Reserva Agrícola Regional”, existem dois pontos que gostaríamos de mencionar:

1 - O IROA, SA como uma entidade reguladora do sector agrário, vê neste diploma conferidas competências que no entender dos conselheiros são questionáveis, uma vez que a Secretaria Regional da Agricultura e Florestas não tem qualquer atribuição definida, pelo que embora desconhecendo-se em pormenor o âmbito de acção do IROA,SA e o seu grau de futura “dependência” em relação à SRAF, o facto de se tratar de uma sociedade anónima poderá desvirtuar o princípio público da aplicação do presente regime jurídico;



CONSELHO DE ILHA DE SANTA MARIA

Largo Nossa Senhora da Conceição – 9580 Vila do Porto
Santa Maria - Acores

2 - Sugere-se a criação de uma alínea no n.º 1 do art.º 5.º que contemple um regime de exceção que vise permitir que nas habitações desabitadas e em mau estado, existentes em espaço agro-pastoril inseridas em terrenos rústicos cujas áreas sejam inferiores a 5.000 m², sejam autorizadas intervenções pelos seus proprietários, quando esteja em causa dotar a moradia com o mínimo de condições de habitabilidade, impedindo assim a degradação das habitações no espaço rural, contudo mantendo a traça que nos caracteriza.

Vila do Porto, 29 de Maio de 2008

O Conselho de Ilha de Santa Maria